

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2019**

Ata de Registro de Preço n.º 10/2019

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203, bairro Centro, Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: Administração, Finanças e Planejamento**, representada por seu titular Sr. **EDUARDO RAMIRO COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.638.944-73, portador da Cédula de Identidade nº 5470467 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 70, Centro, Afrânio-PE; **Secretaria de Obras e Infraestrutura** representada por seu titular Sr. **THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.006494-07 e portador da Cédula de Identidade nº 1382163398 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Afrânio/PE; **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** representada por seu titular **DREAN DE SOUSA LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.562.834-97 e portador da Cédula de Identidade nº 1255940891 SSP/BA, residente e domiciliado à Sitio Campo Verde, nº 22, na cidade de Afrânio/PE; **Secretaria de Saúde** representada por seu titular Sr. **DANILO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, Fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o nº 046.198.654-00, residente e domiciliado na Cidade de Afrânio - PE; **Secretaria de Educação e Ensino Básico** representada por seu titular a Sra. **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS**, brasileira, casada, Administradora, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.433.634-04, portador da Cédula de Identidade nº 2.894802 SDS/PE residente e domiciliada na Rua Cel. Clementino Coelho, 304 A, Centro, Afrânio/PE e **Secretaria de Desenvolvimento Social** representada por seu titular Sra. **ANA LUIZA DINIZ CARVALHO C. CAVALCANTI**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.412.224-43, portadora da Cédula de Identidade nº 10308392 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de AFRÂNIO - PE devidamente autorizam a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços nº. **10/2019** e do outro lado a empresa **POSTOS REIS LTDA**, CNPJ nº 70.082.243/00 01-00, Inscrição Estadual 18.1.020.0203439-7, com sede à Margem da BR 407, Km 119, Centro, Afrânio - PE, **TEL: (87)3868-1046, Conta nº 16.070-9, Banco do Brasil, Ag. 1011-1**, adjudicatária o fornecimento abaixo indicada no **Processo licitatório nº 018/2019 - Pregão Presencial nº 014/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MATEUS JOÃO REIS**, Casado, Empresário, CPF nº 329.065.285-87, CI nº 2219388 SDS-PE, residente à Rua Maria Honorina Novais Granja, 06, Dede Damasceno, Dormentes - PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Fornecimentos**, nos termos dos Decretos Municipais n.º 007/2017, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** - Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel), para o abastecimento dos veículos e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Secretaria.

ITÊM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNIT.	V. TOTAL
01.A Cota Principal	DIESEL COMUM, COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, CONFORME NORMA ABNT/NBR 14954 E A PORTARIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO DE Nº 248, DE 31/10/2000.	Litros	PETROVIA	187.500	3,80	R\$ 712.500,00
01.B	DIESEL COMUM,	Litros	PETROVIA	62.500	3,80	R\$ 237.500,00

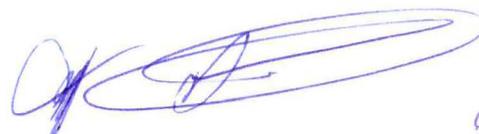
1

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84








Cota Reservada	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, CONFORME NORMA ABNT/NBR 14954 E A PORTARIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO DE Nº 248, DE 31/10/2000.					
02.A Cota Principal	DIESEL S10, COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, CONFORME NORMA ABNT/NBR 14954 E A PORTARIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO DE Nº 248, DE 31/10/2000.	Litros	PETROVIA	300.000	3,80	R\$ 1.140.000,00
02.B Cota Reservada	DIESEL S10, COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, CONFORME NORMA ABNT/NBR 14954 E A PORTARIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO DE Nº 248, DE 31/10/2000.	Litros	PETROVIA	100.000	3,80	R\$ 380.000,00
03.A Cota Principal	GASOLINA COMUM, COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, CONFORME NORMA ABNT/NBR 14954 E A PORTARIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO DE Nº 248, DE 31/10/2000.	Litros	PETROVIA	300.000	4,71	R\$ 1.413.000,00
03.B Cota Reservada	GASOLINA COMUM, COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, CONFORME NORMA ABNT/NBR 14954 E A PORTARIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO DE Nº 248, DE 31/10/2000.	Litros	PETROVIA	100.000	4,71	R\$ 471.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 4.354.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, **ocorrido em 05/04/2019. CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Secretaria Municipal de Secretaria utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º(décimo) dia do mês subsequente, de acordo com a quantidade de Combustíveis entregues, devidamente atestado pelo funcionário da Secretaria solicitante. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo Fornecido efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato. O recibo comprovante do fornecimento deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** –

2

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84





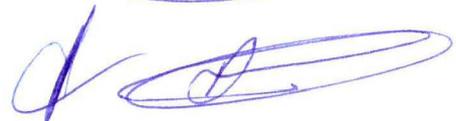
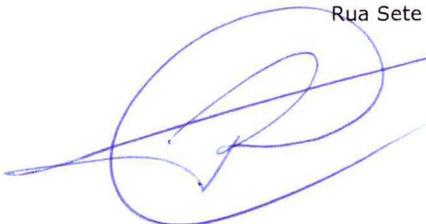



Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da Fornecimentos; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos fornecedores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Início do fornecimento expedida pelas secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** fornecer os produtos objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento do objeto; Os produtos serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o produto esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente DA FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos produtos entregues objeto dos fornecimentos contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria Municipal de Secretaria; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria Municipal de Secretaria; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da Fornecimentos objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Fornecimentos objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da

3

LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84



mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal **AMADEU CRISTOVÃO CAVALCANTI NETO, Mat. 8216, Portaria 063/2017**, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria Municipal de Secretaria. **DOS FORNECIMENTOS** – **1)** Os produtos objeto desta Ata deverão ser fornecidos no posto do licitante vencedor, com início das atividades em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de fornecimento expedida pela secretaria, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação da Fornecimento será emitida pela Secretaria e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA– Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os fornecimentos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; **4)** Os produtos objeto desta Ata serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os produtos fornecidos estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos produtos se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos produtos fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** o não fornecimento dos produtos no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Secretaria Municipal de Secretaria. O recebimento dos produtos objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Secretaria, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Secretaria Municipal de Secretaria, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria Municipal de Secretaria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as

4

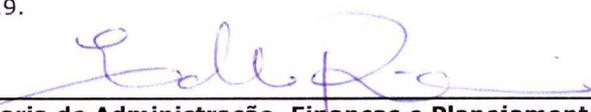
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Sete de Setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84



seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria Municipal de Secretaria em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À Secretaria Municipal de Secretaria cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 023/2018- Edital de Pregão Presencial nº 020/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete à Secretaria Municipal de Administração dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Afrânio, 05 de abril de 2019.



Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
EDUARDO RAMIRO COSTA
CONTRATANTE



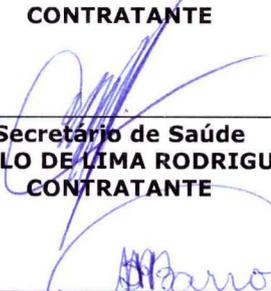
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
THALLES HENRIQUE O. R. CAVALCANTI
CONTRATANTE



Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
DREAN DE SOUSA LOPES

5

CONTRATANTE



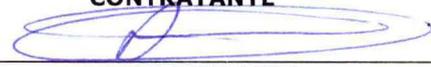
Secretário de Saúde
DANILO DE LIMA RODRIGUES
CONTRATANTE



Secretário de Educação e Ensino Básico
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS
CONTRATANTE



Secretário de Desenvolvimento Social
ANA LUIZA D. CARVALHO CAVALCANTI
CONTRATANTE



POSTOS REIS LTDA
MATEUS JOÃO REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º